



## *Companhia de Saneamento do Pará*

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2020-CL - COSANPA.**

**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2020-COSANPA-PA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do sistema de medição para faturamento (SMF) para migração estimada de 148 (cento e quarenta e oito) Unidades Consumidoras, existentes e pré-selecionadas pela COSANPA, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) e gestão junto a CCEE, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos de acordo com os detalhes, que são partes integrantes deste *TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2020 USOS/DET*.

Em atenção ao questionamento formulado pela empresa **Eletro Energy**, através de E-mail, **enviado no dia** 24 de Março de 2020, a Comissão de Licitação – CL, esclarece:

### **QUESTIONAMENTO 1:**

*10. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA: 10.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. O modelo da Planilha não está nos anexos.*

### **RESPOSTA:**

A planilha que o item 10.1 do edital se refere, foi disponibilizada no site da COSANPA com o nome “Estudo Contas de Energia – Consumo”, juntamente com os demais documentos: Edital, Cronograma de Adaptação das SMF-R00, Termo de Referência, Aviso de abertura. A referida planilha deve ser tomada como base para a elaboração da proposta, cujo objetivo é o Percentual de desconto ofertado para o fornecimento do KW/h, já incluídos a execução dos serviços para o seu fornecimento, em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional, conforme item 10.3 do edital.

### **QUESTIONAMENTO 2:**

*10.1.2. As composições de custos unitários do orçamento acompanhadas de suas composições auxiliares; Se a proposta vencedora é de maior economia, o que significa esses custos unitários.*

### **RESPOSTA:**

O questionamento está correto, a proposta vencedora será a que ofertar maior desconto, logo, a exigência das composições de custos unitários deve ser desconsiderada.

### **QUESTIONAMENTO 3:**

*15.4. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);*

*Não há essa Declaração em anexo.*

### **RESPOSTA:**

A declaração exigida pelo item 15.4, está apresentada como modelo no Anexo V do edital.



## Companhia de Saneamento do Pará

### QUESTIONAMENTO 4:

#### 19. DOS ESCLARECIMENTOS:

Deveria informar nesse item, o tempo de resposta da COSANPA aos questionamentos dos proponentes. A única informação a respeito disso, nesse item, é que a COSANPA irá responder até 2 dias úteis antes da abertura da Licitação.

Apenas como exemplo, fiz um questionamento na última sexta-feira (20/03) para o e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) e até o momento não recebi respostas e nem sei se o e-mail chegou, pois não recebi nenhum e-mail de recebimento.

#### RESPOSTA:

O tempo de resposta da Comissão de Licitação - CL aos questionamentos realizados pelos licitantes é relativo, dependendo do teor da dúvida, porém, a comissão sempre se empenha a responder o mais breve possível. Os e-mails encaminhados a essa CL pelo Sr. Tiago Ramos, nos dias (20/03/2020) e (24/03/2020), foram diretamente para caixa de Spam, identificados como não seguros, pelo provedor do e-mail institucional utilizado por essa Companhia. Com o intuito de evitar tais problemas de comunicação, sugiro que, se ainda surgirem dúvidas técnicas acerca do edital, entre em contato via telefone com essa CL para confirmar o recebimento do e-mail, como fazem a maioria dos licitantes. Os canais de comunicação citados acima estão estabelecidos no item 19 do edital.

### QUESTIONAMENTO 5:

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2020 – USOS/DET

9.1.d) *Operador do Mercado de Energia: 1 (um) profissional com formação nível superior, no quadro societário da vencedora da licitação, e possuidor de título válido de Operador do Mercado de Energia pela prova de Certificação de Operador do Mercado de Energia da FDTEC/USP.*

No nosso entendimento, não há justificativa para que seja 1 (um) profissional do quadro societário, mas sim **1 (um) profissional da equipe técnica que irá ficar à frente da execução do serviço para a COSANPA.**

#### RESPOSTA:

Houve um equívoco textual no item 9.1. letra “d” do Termo de Referência, no qual deve ser considerada a retificação:

**Onde se lê:** “Operador do Mercado de Energia: 1 (um) profissional com formação nível superior, no **quadro societário** da vencedora da licitação, e possuidor de título válido de Operador do Mercado de Energia pela prova de Certificação de Operador do Mercado de Energia da FDTEC/USP”.

**Leia-se:** “Operador do Mercado de Energia: 1 (um) profissional com formação nível superior, no **quadro técnico** da vencedora da licitação, e possuidor de título válido de Operador do Mercado de Energia pela prova de Certificação de Operador do Mercado de Energia da FDTEC/USP”.

As retificações serão publicadas no site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br), para que todos os interessados tenham conhecimento. Ressalto que tais alterações não afetam a formulação das propostas.

Belém (PA), 27 de Março de 2020.

Nicolas Augustus André Nazareth  
Presidente da Comissão de Licitação